



CONTRATO DE ADESÃO Nº 213/2025/SES-MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024/SES-MT – ARP Nº 036/2024/SES-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/71051

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVÉIS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 19.165.753/0001-85, localizada sito à Rua: Teixeira, Bairro: Jardim Costa Verde, Várzea Grande-MT - CEP: 78.128-222, telefone: (65) 3028-7074, e-mail: nacionalmoveisplanejados@gmail.com, neste ato representado por **MAYCON WINICIUS BENEDITO**, portador da Cédula de Identidade nº ***72914 – SSP-MT e Cadastrado no CPF nº ****75.721-21.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/71051** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional** sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Cuiabá e Várzea Grande”, nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 0067/SES/MT/2024; (b) o Termo de Referência nº SES/00005/2024 e suas posteriores retificações; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 0067/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.433,25	790,13	1.132.453,82
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.812,60	790,13	1.432.189,63
03	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	3.218,52	790,13	2.543.049,20
04	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.160,05	421,40	488.845,07
05	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	902,50	421,40	380.313,50
06	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	169,52	421,40	71.435,72
07	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.122,89	421,40	473.185,84
08	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	898,24	521,49	468.423,17





09	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	4.759,45	842,81	4.011.312,05
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	842,77	621,57	523.840,54
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.837,32	684,78	1.258.159,98
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHOS, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	216,27	589,97	127.592,81
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	5.353,06	737,67	3.948.791,77
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	4.849,49	795,33	3.856.944,88
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	267,46	589,97	157.793,37
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	364,50	589,97	215.044,06
17	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.679,05	684,78	1.149.779,85
18	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CAMA/ BELICHE, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	930,93	684,78	637.482,24
19	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FRONTAL, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	105,00	589,97	61.946,85
20	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PRATELEIRA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	290,68	589,97	171.492,47
21	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO APARADOR, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	172,76	589,97	101.923,21
22	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	232,50	589,97	137.168,02

Maycon W B





23	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	640,50	589,97	377.875,78
24	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	114,93	589,97	67.805,25
25	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.338,21	589,97	789.503,75
26	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	2.503,48	632,11	1.582.474,74
27	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	849,94	632,11	537.255,57
28	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	519,84	516,22	268.351,80
29	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	876,11	516,22	452.265,50
30	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	828,85	516,22	427.868,94
31	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	276,59	446,69	123.549,98
32	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1.512,64	589,97	892.412,22
33	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	336,00	516,22	173.449,92





	BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA.					
34	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	510,66	516,22	263.612,90
35	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	2.530,64	516,22	1.306.366,98
36	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	2.187,68	516,22	1.129.324,16
37	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	991,00	474,08	469.813,28
VALOR TOTAL						R\$ 32.211.098,82

2.2 O valor do presente **Termo de Contrato é de R\$ 32.211.098,82 (Trinta e dois milhões, duzentos e onze mil noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses, com início no dia 09/10/2025 e término no dia 08/10/2026**, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

4.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fatores extraordinários que decorre o impedimento de sua conclusão como falta de material no mercado, do mesmo modo mão-de-obra.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma



única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:

ATIVIDADE	PRAZO
MEDIÇÃO	15 dias após autorização da fiscalização;
FABRICAÇÃO	30 dias após o término do prazo da medição do local designado pelo fiscal;
INSTALAÇÃO	15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;

5.1.2 Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

5.1.3 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. **Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.**

5.1.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.5 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 Local de execução:

5.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) Unidades mencionadas no APÊNDICE III deste Termo de Referência.

5.3 Forma de execução:

5.3.1 Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus a contratante.

5.3.2 Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

5.3.3 O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir



da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária a resolução do problema, totalmente isentas de custo.

5.3.4 Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

5.3.5 A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato sob demanda, conforme o lote contratado.

5.3.6 Características ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO;

5.3.6.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.6.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.6.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.6.4 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.6.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.6.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.6.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.



5.3.6.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.6.9 Quanto necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.6.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.6.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.6.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

**5.3.7 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO DE BANCADA
AREA MOLHADA:**

5.3.7.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.7.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.7.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.7.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.7.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.



5.3.7.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.7.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.7.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.7.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.7.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.7.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.8 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:

5.3.8.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.8.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.8.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.8.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.8.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.



5.3.8.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.8.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.8.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.8.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.8.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.8.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.9 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:

5.3.9.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.9.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.9.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.9.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.9.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.9.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.9.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.9.8 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.9.9 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.9.10 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.10 Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

5.3.10.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.10.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.10.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.10.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.10.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.10.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.10.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.10.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.10.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.10.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.10.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.11 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:

5.3.11.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.2 Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.3 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.11.4 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.5 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.6 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.7 Gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.11.8 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante

5.3.11.9 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.11.10 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.11.11 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.11.12 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.12 Serviço de confecção, montagem e instalação de BALCÃO DE ATENDIMENTO:

5.3.12.1 Pannel em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

5.3.12.2 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, fixado sobre o pannel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.12.3 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

5.3.12.4 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.12.5 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.12.6 Pannel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

5.3.12.7 Podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.12.8 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.



5.3.12.9 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.12.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.12.11 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.12.12 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.12.13 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.12.14 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.13 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:

5.3.13.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.13.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.13.3 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.13.4 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.13.5 Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça,



amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.13.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.13.7 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.13.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.13.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.13.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.13.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.13.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.14 Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:

5.3.14.1 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.

5.3.14.2 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.14.3 Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

5.3.14.4 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.15 Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:

5.3.15.1 Base em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo.

5.3.15.2 Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

5.3.15.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.15.4 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.16 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS RIPADOS:

5.3.16.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.16.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

5.3.16.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.16.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

5.3.16.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.16.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

5.3.16.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

5.3.16.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

5.3.16.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS:

5.3.17.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.17.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

5.3.17.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.17.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

5.3.17.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.17.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

5.3.17.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

5.3.17.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

5.3.17.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.18 Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:

5.3.18.1 Portas em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, corrediça, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

5.3.18.2 Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro.

5.3.18.3 Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.

5.3.18.4 Podendo conter vidros laminados.

5.3.18.5 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.18.6 Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.

5.3.18.7 Puxadores Com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.

5.3.18.8 Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

5.3.19 Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:

5.3.19.1 Painel Frontal serão constituídos por chapas de em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor

do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

5.3.20 Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:

5.3.20.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.20.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.

5.3.20.3 Podendo conter gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.20.4 As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações. Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.20.5 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.20.6 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.20.7 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.20.8 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21 Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:

5.3.21.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.2 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

5.3.21.3 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo) , RJ-45

(mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.4 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.21.5 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

5.3.21.6 Podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.21.7 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.8 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.21.9 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ultra placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.21.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.21.11 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.12 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.13 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.21.14 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.15 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.16 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de CAMAS E BELICHE:

5.3.21.18 Cama em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.19 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.20 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.21 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.21.22 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.23 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.24 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21.25 Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:

5.3.21.26 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.27 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.21.28 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.29 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.30 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.21.31 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.32 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.33 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.22 Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA :

5.3.22.1 Banco em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.22.2 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

5.3.22.3 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.22.4 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.22.5 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.22.6 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.22.7 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.22.8 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.22.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.22.10 A entrega deverá contemplar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

5.4 Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e veracidade em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.

5.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e demais meses de garantia contratual, conforme

art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.5.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

5.5.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

5.5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5.11 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.13 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.5.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.



5.5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Recebimento provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

6.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento definitivo:

6.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Não haverá pagamento antecipado.

7.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

7.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

7.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

7.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



7.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.16 Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.17 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.18 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.



7.19 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante

7.20 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...) Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.21 § 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada apresentada na licitação, conforme estabelecido no art. 267 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Empresa Licitante**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Administração** pagará a **Empresa Licitante** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.





9 CLÁUSULA NONA - PREPOSTO

9.1 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

9.2 As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 A **Contratante** poderá convocar representante da **Contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

9.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado.

9.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

9.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

9.6.4 Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

9.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

9.6.6 Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.





9.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

9.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

9.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

9.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

9.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9.7 Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregue, bem como toda a documentação complementar exigida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002 e 1.500.0000;
- Elemento de Despesa: 52.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.



11.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

11.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

11.3.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

11.3.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

11.3.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

11.3.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR;

11.3.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.10 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

11.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.11.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

11.11.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.12 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.23 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.24 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.25 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.7 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

13.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.10 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

13.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.17 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.18 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.

14.2 A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

14.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1 Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5 Não obstante a **Empresa Licitante** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Administração** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

16.7.3 Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

16.7.4 Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

16.7.5 Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

16.7.6 Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

16.7.7 Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

16.7.8 Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

16.7.9 Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

16.7.10 Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

16.7.11 Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

16.7.12 Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

16.7.13 Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

16.7.14 Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

16.7.15 Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

16.7.16 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

16.7.17 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

16.7.18 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.7.19 constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

16.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.8.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

16.8.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

16.8.7 Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

16.8.8 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

16.8.9 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.8.10 solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

16.8.11 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.8.12 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

16.8.13 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

16.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a definir, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a

implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.15 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **Contratante** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a **Contratante** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

20.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas **cláusulas quinta**.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEITA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Estadual de Saúde

MAYCON W B
MANDOTTI
02067572121
Maycon W B
MAYCON WINICIUS BENEDITO
Nacional Industria de Móveis e Comércio Ltda

Assinado de forma digital
por MAYCON W B
MANDOTTI 02067572121
Dados: 2025.10.06 16:32:35
-03'00'

Testemunhas:



João Carlos Atala
Matrícula 322089
SES

Paulina Carvalho de Amorim
SES 333246



ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

MAYCON W B MANDOTTI Assinado de forma digital por MAYCON W
B MANDOTTI 02067572121
Dados: 2025.10.06 16:33:22 -03'00'

Empresa

MAYCON W B MANDOTTI Assinado de forma digital por MAYCON W B
MANDOTTI 02067572121
Dados: 2025.10.06 16:33:41 -03'00'

Representante ou Procurador da Empresa





ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024**, junto ao órgão _____, que dará o Treinamento, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, sem ônus algum ao cliente supracitado.

MAYCON W B

MANDOTTI 02067572121

Assinado de forma digital por MAYCON
W B MANDOTTI 02067572121
Dados: 2025.10.06 16:34:02 -03'00'

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

